

(OBRIGATÓRIO TRANSCREVER TODO O CONTEÚDO DESTA MINUTA)

ANEXO 04

CARTA-PROPOSTA

CONSÓRCIO DATACENTER

Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA CONSÓRCIO DATACENTER Nº 2009/001 – Carta-Proposta

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de gerenciamento, manutenção e operação da infra-estrutura predial do COMPLEXO DATACENTER, incluindo as interconexões externas em fibras ópticas. Todas as instalações serão por nós edificadas em terreno de propriedade do Banco do Brasil S.A., em Brasília (DF), em conformidade com o Edital da Licitação em epígrafe e seus respectivos anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e CONTA-CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A., se for o caso;

AGÊNCIA e CONTA-CORRENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se for o caso.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O CONCORRENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como as minutas de contratos e demais anexos que o integram.
- 2.2. O CONCORRENTE declara que fez prévia visita ao local do empreendimento, bem como pesquisa e análise da legislação local afeta ao objeto e minucioso estudo, verificação e comparação de todas as informações e demais documentos fornecidos no Edital.
- 2.3. O CONCORRENTE declara, sob as penas da lei, que na interpretação do Edital e seus anexos e na formulação da presente proposta contou com a assessoria técnica de profissionais e/ou empresas, cujas experiências profissionais acumuladas permitiram a compreensão exata da criticidade das instalações, da complexidade, do vulto e da abrangência do objeto da presente licitação, envolvendo, dentre outras especialidades:

- a) consultoria em tecnologia da informação, especialmente em disponibilização de Datacenter, cabeamento estruturado interno e interconexões ópticas externas, entre Datacenter;
- b) consultorias nas áreas financeira, contábil e tributária;
- c) consultorias em administração condominial em edifícios de missão crítica ou grandes complexos imobiliários, como por exemplo: grandes Datacenter, grandes shopping centers, grandes hospitais etc.;
- d) consultoria em arquitetura, especialmente em projeto de prédio Datacenter;
- e) consultoria em engenharia elétrica, especialmente em: projeto e execução de instalações de subestação, de energia ininterrupta, de quadros elétricos, de chaves estáticas de transferência, de cabeamento estruturado etc.;
- f) consultoria em engenharia mecânica, especialmente em: projeto e montagem de sistemas de ar condicionado e grupos geradores;
- g) consultoria em engenharia civil, especialmente em: projetos de fundações, estrutura e impermeabilização;
- h) consultoria de engenheiro(s) especializado(s) em orçamentação/estimativa de custos de obras civis e de montagens/instalações de grandes equipamentos de engenharia;
- i) consultoria de engenheiro(s) especializado(s) em planejamento e execução de obras.

2.4. O CONCORRENTE compromete-se, na hipótese de ser a vencedor da licitação, a colocar à disposição do CONSÓRCIO DATACENTER, desde a assinatura dos contratos até o término de sua vigência, profissional(ais) de nível superior, denominado INTERLOCUTOR(ES) TÉCNICO(S), nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda e do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta do Anexo 12 do Edital de Licitação.

2.4.1. Fica entendido que tal equipe não será a responsável direta pelo desenvolvimento dos projetos, devendo atuar como a interlocutora entre este CONCORRENTE e o CONSÓRCIO DATACENTER no que diz respeito aos aspectos técnicos para o desenvolvimento dos projetos de edificação do COMPLEXO DATACENTER.

2.4.2. O CONCORRENTE declara que envidará todos os esforços para que a equipe de profissionais a ser contratada para o desenvolvimento dos projetos esteja entre as mais preparadas e atualizadas do mercado. Assim o CONCORRENTE declara que exigirá que os profissionais envolvidos, notadamente arquitetos e engenheiros (civil, eletricitista e mecânico):

- a) possuam, individualmente e em sua área de atuação, experiência comprovada em execução de projeto de datacenter similar ao Complexo Datacenter objeto da presente licitação, conforme exigido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Anexo 12 do Edital de Licitação;
- b) visitem, antes do início dos trabalhos, pelo menos 1 (um) datacenter de porte e características semelhantes as do Complexo Datacenter que se pretende edificar, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Anexo 12 do Edital de Licitação;

2.4.3. O CONCORRENTE declara que arcará com todos os custos que venham a ser necessários para o atendimento do compromisso registrado no item “2.4.2-b”.

2.5. As relações entre empregador e empregados, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade deste CONCORRENTE.

2.6. O CONCORRENTE confirma o prazo total de 690 (seiscentos e noventa) dias corridos para a conclusão da etapa de edificação, ali incluídos 150 (cento e cinquenta) dias corridos para o desenvolvimento dos projetos técnicos, especificações de materiais e serviços e cronograma das obras, além dos 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos para a construção do COMPLEXO DATACENTER, a contratação/treinamento das equipes de administração, operação e manutenção. Neste prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos já estão considerados os 30 (trinta) dias corridos para o início das obras, contados após a autorização do CT DATACENTER.

2.7. O CONCORRENTE afirma que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do envelope PROPOSTA.

2.8. O CONCORRENTE compromete-se, ainda, caso seja vencedor da licitação, a constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), que será a CONTRATADA e responsável pela execução dos contratos decorrentes da licitação, sem prejuízo da garantia prestada por este CONCORRENTE de que a SPE executará, fiel e integralmente, os contratos decorrentes da presente licitação, e da responsabilidade solidária e ilimitada deste CONCORRENTE por quaisquer danos ou prejuízos causados aos CONTRATANTES pela SPE ou pelas empresas por ela subcontratadas.

2.8.1. No intuito de otimizar o tempo necessário à constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE), e conforme previsto nos itens 15.1.2.1 e 15.1.2.2 do Edital de Licitação, **anexamos**, para análise prévia, a minuta do Estatuto da SPE que pretendemos constituir, caso sejamos vencedores deste certame.

2.9. O CONCORRENTE declara, neste ato, sua opção por () **explorar** () **não explorar** serviços de Ti mediante a construção dos blocos D e E, conforme facultado no Edital de Licitação.

2.10. Quaisquer reclamações ou dúvidas oriundas do arrendamento do terreno ou quanto a utilização da infra-estrutura predial e serviços condominiais prestados deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua , na cidade de .

3. PROPOSTA

3.1. A partir da assinatura do Termo de Aceitação da Edificação do COMPLEXO DATACENTER, serão cobradas, **mensalmente**, as importâncias adiante registradas. Todos os valores propostos são relativos ao **mês-base de junho/2009** e serão reajustados em conformidade com o previsto na minuta de contrato de PPP:

- 3.1.1. R\$ /m² (**por extenso**) para P_A;

- 3.1.2. R\$ _____/m² (_____ *por extenso*) para P_B;
- 3.1.3. R\$ _____m² (_____ *por extenso*) para P_C;
- 3.1.4. R\$ _____/pardefibra*km (_____ *por extenso*) para P_D;
- 3.1.5. R\$ _____ (_____ *por extenso*) para P_{COMP};
- 3.1.6. Confirmamos aceitar a distância entre os dois CPD do BANCO, definida pelo CONTRATANTE em 5,5 km por percurso, totalizando 792 pares de fibras*km;
- 3.1.7. Confirmamos aceitar a distância entre os dois CPD da CAIXA, definida pelo CONTRATANTE em 7,7 km por percurso, totalizando 1.108,8 pares de fibras*km;

3.2. Para efeito da composição da parcela de ressarcimento de investimentos com a etapa de edificação, declaramos que o valor total a ser gasto com os investimentos a serem realizados durante a etapa de edificação do Complexo Datacenter é de R\$ _____ (_____ *por extenso*). Declaramos estar ciente de que, para efeito do ressarcimento dos investimentos iniciais e do cálculo do “VALOR DE JULGAMENTO-VJ”, prevalecerá o menor valor entre aquele aqui declarado e o limite estabelecido no item 1.1.15 do Edital;

3.3. Confirmamos que o valor contratual resultante de nossa proposta, independentemente dos limites fixados pelo CONTRATANTE é suficiente para cobrir as despesas previstas para a prestação de serviços de manutenção técnica e condominial, energia elétrica, consumos de água/esgoto, combustíveis, dentre outros, conforme previsto no Edital de Licitação e seus anexos.

3.4. Em razão dos valores dispostos nos itens 3.1.1 a 3.1.5 e 3.2, o “VALOR DE JULGAMENTO – VJ” de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *por extenso*).

3.5. Da mesma forma, também pelas informações dos itens 3.1 e 3.2 da presente proposta, caso sejamos declarados vencedores do certame e, na hipótese das áreas resultantes dos projetos desenvolvidos serem aquelas indicadas no item 1.15 do Edital, os valores mensais a receber, a título de contraprestações, por período, considerando o somatório dos contratos a serem mantidos com o BANCO e com a CAIXA, serão os seguintes:

ITEM CONTRATUAL	1º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%, m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	100%		
ÁREA DE “PRODUÇÃO” COM “CUSTEIO PLENO”	1.200		
ÁREA DE “PRODUÇÃO”	4.000		

COM "CUSTEIO REDUZIDO"			
ÁREA DE "ESCRITÓRIO"	1.360		
INTERCONEXÕES	1.900,8		
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	2º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%, m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	100%		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	1.650		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	3.550		
ÁREA DE "ESCRITÓRIO"	1.360		
INTERCONEXÕES	1.900,8		
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	3º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%, m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	100%		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	2.090		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	3.110		
ÁREA DE "ESCRITÓRIO"	1.360		
INTERCONEXÕES	1.900,8		
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	4º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%, m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	100%		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	2.540		
ÁREA DE "PRODUÇÃO"	2.660		

COM "CUSTEIO REDUZIDO"			
ÁREA DE "ESCRITÓRIO"	1.360		
INTERCONEXÕES	1.900,8		
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	5º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%, m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	100%		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	2.990		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	2.210		
ÁREA DE "ESCRITÓRIO"	1.360		
INTERCONEXÕES	1.900,8		
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	6º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%, m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	100%		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	3.430		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	1.770		
ÁREA DE "ESCRITÓRIO"	1.360		
INTERCONEXÕES	1.900,8		
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	7º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%, m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	100%		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	3.870		

ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	1.330		
ÁREA DE "ESCRITÓRIO"	1.360		
INTERCONEXÕES	1.900,8		
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	8º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%, m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	100%		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	4.320		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	880		
ÁREA DE "ESCRITÓRIO"	1.360		
INTERCONEXÕES	1.900,8		
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	9º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%, m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	100%		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	4.760		
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	440		
ÁREA DE "ESCRITÓRIO"	1.360		
INTERCONEXÕES	1.900,8		
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	10º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%, m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	100%		
ÁREA DE "PRODUÇÃO"	5.200		

COM "CUSTEIO PLENO"			
ÁREA DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	0		
ÁREA DE "ESCRITÓRIO"	1.360		
INTERCONEXÕES	1.900,8		
TOTAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			

3.6. Da mesma forma, também pelas informações dos itens 3.1 e 3.2 da presente proposta, caso sejamos declarados vencedores do certame, os valores mensais a receber, a título de "ressarcimento dos investimentos iniciais", por período, considerando o somatório dos contratos a serem mantidos com o BANCO e com a CAIXA, serão os seguintes:

ITEM CONTRATUAL	1º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$/mês)
RESSARCIMENTO DOS INVESTIMENTOS INICIAIS	6,666667%		
TOTAL MENSAL DO PERÍODO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	2º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$/mês)
RESSARCIMENTO DOS INVESTIMENTOS INICIAIS	0,208333%		
TOTAL MENSAL DO PERÍODO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	3º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$/mês)
RESSARCIMENTO DOS INVESTIMENTOS INICIAIS	0,208333%		
TOTAL MENSAL DO PERÍODO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	4º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$/mês)
RESSARCIMENTO DOS INVESTIMENTOS INICIAIS	0,208333%		
TOTAL MENSAL DO PERÍODO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	5º PERÍODO		
-----------------	------------	--	--

	QUANTIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$/mês)
RESSARCIMENTO DOS INVESTIMENTOS INICIAIS	0,208333%		
TOTAL MENSAL DO PERÍODO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	6º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$/mês)
RESSARCIMENTO DOS INVESTIMENTOS INICIAIS	0,083333%		
TOTAL MENSAL DO PERÍODO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	7º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$/mês)
RESSARCIMENTO DOS INVESTIMENTOS INICIAIS	0,083333%		
TOTAL MENSAL DO PERÍODO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	8º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$/mês)
RESSARCIMENTO DOS INVESTIMENTOS INICIAIS	0,083333%		
TOTAL MENSAL DO PERÍODO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	9º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$/mês)
RESSARCIMENTO DOS INVESTIMENTOS INICIAIS	0,083333%		
TOTAL MENSAL DO PERÍODO (R\$/mês)			

ITEM CONTRATUAL	10º PERÍODO		
	QUANTIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$/mês)
RESSARCIMENTO DOS INVESTIMENTOS INICIAIS	0,083333%		

TOTAL MENSAL DO PERÍODO (R\$/mês)	
--	--

3.7. O CONCORRENTE manifesta sua concordância com a possibilidade de que, quando da confecção dos contratos de PPP com o BANCO e com a CAIXA, sejam adotados preços unitários e/ou quantidades iniciais, para cada um dos CONTRATANTES, diferentes daqueles constantes de nossa proposta, desde que não seja alterada a previsão de faturamento mensal, por período, considerando o montante total proposto para BANCO e a CAIXA.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS DA PROPOSTA

4.1. Declaramos que, para o fechamento de nossa proposta, foi elaborada planilha nos moldes do Anexo 04.01 do Edital, englobando um levantamento completo de todos os custos envolvidos no objeto da presente licitação, contemplando, em fluxo de caixa, todos os investimentos (iniciais e intermediários obrigatórios), todas as despesas de custeio, os impostos sobre o faturamento e o lucro pretendido. Declaramos, também, que na elaboração de nossa proposta/planilha de cálculos, foram sopesadas as possíveis receitas e despesas com a exploração de serviços de Ti no bloco "D".

4.1.1. Declaramo-nos cientes de que, havendo dúvidas durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá solicitar que este CONCORRENTE apresente a referida planilha em um prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.2. Os valores totalizados pela presente proposta contemplam todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, englobando, também, as despesas com pessoal, administração e demais encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes.

4.3. Os pagamentos deverão ser feitos, mensalmente, no 15º dia útil do mês subsequente ao mês de competência do "co-location", mediante créditos em contas correntes mantidas por este CONCORRENTE no Banco do Brasil S.A. e na Caixa Econômica Federal, conforme o contrato, contra apresentação dos respectivos documentos de cobrança, entregues, a cada um dos CONTRATANTES, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência.

4.4. Declaramos que estamos cientes e concordamos com o débito mensal a ser efetuado a favor do Banco do Brasil, no valor de **R\$ 195.560,00** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta reais), a título de arrendamento do terreno, na conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. por este CONCORRENTE, no 15º dia útil do mês subsequente ao do arrendamento do terreno, de acordo com os recibos mensais a serem apresentados.

4.5. Desde já declaramo-nos cientes de que os CONTRATANTES (Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal) procederão à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

4.6. Por fim, **anexamos** a minuta do estatuto da Sociedade de Propósito Específico (SPE), a ser criada caso sejamos declarados vencedores desta licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)

ANEXO: MINUTA DO ESTATUTO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
(SPE)